LEI Nº 1.390, de 19 de março de 2004.

(Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para utilização da Bolsa Eletrônica de Compras e dá outras providências)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda, objetivando a adesão do Município, na Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado - Sistema BEC/SP., para compras de bens, para entrega imediata em parcela única, com dispensa de licitação em razão do valor.

Art. 2º - O Termo de Convênio a ser celebrado, será o instrumento padrão de ajustes, conforme minuta anexa ao Decreto Estadual nº 48.176, de 23 de outubro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de março de 2004.

JAIR CAPODIFOGLIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

Rua Dr. Jorge Tibiriça, 970 - fone (019) 3567.1320 -fax 3567.1340 - CEP:13.625.000